

DECRETO N° 13.022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece a utilização do IGP-M da FGV como indexador da Unidade Financeira Municipal (UFM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II da Lei Orgânica do Município, considerando a extinção da UFIR pela Medida Provisória nº 1973-67, de 26 de outubro de 2000 e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 303, de 20 de dezembro de 1993, em seu art. 2º, § 4º,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Financeira Municipal - UFM será o parâmetro representativo de atualização monetária medida pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos da Lei Complementar nº 303/93.

Art. 2º O valor da UFM será de R\$ 1,0641 no ano de 2000.

Art. 3º O valor da UFM para o exercício de 2001 será acrescida da variação do IGP-M da FGV no ano de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.394, de 28 de dezembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de dezembro de 2000.

Raul Pont,
Prefeito.

Odir Alberto Pinheiro Tonollier,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Elaine Paz,
Secretária do Governo Municipal.

Fonte: DOPOA, 13/12/2000, p.1